



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NaMoral - Integridade, Ética e Cidadania
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO REDE “AMIGOS DO NAMORAL”

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – MPDFT, por meio do Programa NaMoral, torna público o presente Edital de credenciamento para adesão à Rede “Amigos do NaMoral”, de acordo com a Lei 14.133/2021 nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Credenciamento tem por objeto a seleção e adesão voluntária de pessoas físicas e instituições interessadas em integrar a Rede "Amigos do NaMoral", com a finalidade de **replicar, de forma autônoma e observadas as diretrizes metodológicas do Programa NaMoral, a tecnologia social de educação para a integridade desenvolvida pelo MPDFT.**

2. DA NATUREZA DA REDE

2.1. A Rede “Amigos do NaMoral” possui natureza voluntária, colaborativa e formativa, não se caracterizando como convênio, parceria formal, contrato, termo de fomento ou qualquer instrumento congênere.

2.2. A adesão à Rede:

2.2.1 - não gera vínculo jurídico, funcional, trabalhista ou financeiro com o MPDFT;

2.2.2 - não implica delegação de atribuições institucionais do Ministério Público;

2.2.3 - baseia-se na autonomia, corresponsabilidade e compromisso ético dos integrantes.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do presente Credenciamento:

3.1. Pessoas físicas:

3.1.1 - educadores;

3.1.2 - professores;

3.1.3 - gestores escolares;

3.1.4 - líderes comunitários;

3.1.5 - profissionais interessados na promoção da integridade e da educação em valores.

3.2. Pessoas jurídicas:

3.2.1 - escolas públicas ou privadas;

3.2.2 - universidades e instituições de ensino;

3.2.3 - institutos, fundações e organizações da sociedade civil;

3.2.4 - entidades privadas com ou sem fins lucrativos que desenvolvam atividades educacionais, sociais ou comunitárias compatíveis com os objetivos do Programa NaMoral;

3.2.5 - órgãos e entidades públicas interessadas em ações educativas.

3.3. Em caso de organizações da sociedade civil, deverão apresentar:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado em cartório acompanhado das alterações, quando houver, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; e

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

3.4. No caso de pessoa física, o interessado deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e

III – demais informações cadastrais eventualmente solicitadas pela coordenação do Programa NaMoral para fins de identificação e registro.

3.4.1. A participação no presente credenciamento está sujeita à análise de conformidade das informações prestadas, podendo o pedido de adesão ser indeferido, mediante decisão motivada da coordenação do Programa NaMoral, caso verificada incompatibilidade com os objetivos institucionais da Rede.

3.4.2. A inscrição no credenciamento não gera direito automático à adesão à Rede “Amigos do NaMoral”, ficando sua efetivação condicionada ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

3.5. No caso de entidades privadas com fins lucrativos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações, quando houver;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – documento que comprove a representação legal do responsável pela adesão à Rede;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.5.1. A apresentação dos documentos previstos neste item tem por finalidade a verificação da regularidade institucional da entidade interessada, não implicando a celebração de contrato, convênio ou qualquer relação jurídica de natureza financeira com o MPDFT.

3.6. Não poderão integrar a Rede “Amigos do NaMoral”:

I – pessoas ou entidades que tenham sido condenadas por atos de improbidade administrativa, corrupção ou crimes contra a administração pública;

II – entidades que utilizem a participação na Rede para fins político-partidários, eleitorais ou comerciais;

III – pessoas ou instituições cuja atuação seja incompatível com os princípios éticos e educacionais do Programa NaMoral.

3.7. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente por via eletrônica, pelo endereço de correio eletrônico: namoral@mpdft.mp.br.

4. DOS PRINCÍPIOS DA REDE

A Rede “Amigos do NaMoral” orienta-se pelos seguintes princípios:

I – promoção da ética e da integridade;

- II – educação para a cidadania;
 - III – respeito à pluralidade e à diversidade;
 - IV – autonomia dos participantes;
 - V – cooperação e compartilhamento de boas práticas.
-

5. DOS REQUISITOS PARA ADESÃO

Para integrar a Rede “Amigos do NaMoral”, o interessado deverá:

- a) manifestar compromisso com a promoção da ética, da integridade e da cidadania;
 - b) participar integralmente da formação oferecida pelo Programa NaMoral;
 - c) comprometer-se a replicar a metodologia e os princípios do NaMoral, observadas as diretrizes institucionais do Programa;
 - d) firmar o Termo de Compromisso após a conclusão da formação.
-

6. DA FORMAÇÃO DOS INTEGRANTES

6.1. A formação dos integrantes da Rede será realizada essencialmente por meio da plataforma MOODLE da Secretaria de Educação Corporativa – SECOR/MPDFT, com cursos estruturados, autoinstrucionais e progressivos.

6.2. De forma complementar e não obrigatória, poderão ser ofertados:

- 6.2.1 - eventos presenciais;
- 6.2.2 - eventos híbridos;
- 6.2.3 - encontros síncronos de aprofundamento e troca de experiências.

6.3. A conclusão da formação constitui condição indispensável para a assinatura do Termo de Compromisso e a efetiva integração à Rede.

7. DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. O MPDFT, por meio do Programa NaMoral, oferecerá:

- 7.1.1 - formação continuada em educação para a integridade;
- 7.1.2 - acesso aos materiais pedagógicos do Programa;
- 7.1.3 - integração à Rede “Amigos do NaMoral”;
- 7.1.4 - possibilidade de certificação de participação, a critério da coordenação do Programa.

7.2. Os integrantes da Rede comprometem-se a:

- a) preservar integralmente a metodologia, os conteúdos e os princípios do NaMoral;
- b) não inserir conteúdos político-partidários, ideológicos, religiosos ou comerciais no âmbito do Programa;
- c) atuar de forma autônoma, em seus próprios contextos;
- d) encaminhar, uma vez por ano, até o dia 10 de dezembro, para o e-mail namoral@mpdft.mp.br, relato sintético de suas atividades e impactos, contendo, sempre que possível:

- número estimado de pessoas alcançadas;
- perfil do público atendido (faixa etária, contexto);
- registros fotográficos ou audiovisuais;
- testemunhos escritos ou gravados;
- breve relato qualitativo sobre os impactos percebidos.
- 7.3. Do uso da marca e da metodologia

7.3.1. A utilização do nome, da marca, da identidade visual e dos materiais do Programa NaMoral deverá observar estritamente as diretrizes institucionais estabelecidas pelo MPDFT.

7.3.2. É vedado aos integrantes da Rede “Amigos do NaMoral”:

- I – utilizar o nome ou a marca do Programa para fins comerciais, promocionais ou publicitários;

II – associar o Programa a iniciativas político-partidárias, eleitorais, religiosas ou ideológicas;
III – alterar, modificar ou deturpar os conteúdos pedagógicos e metodológicos disponibilizados pelo Programa.

7.3.3. Poderá ser admitida a aplicação parcial da metodologia do programa condicionada à aprovação do formato pela coordenação do Na Moral

7.3.4. O uso indevido da marca ou da metodologia poderá ensejar o desligamento imediato da Rede, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.4. Da autonomia dos integrantes

7.4.1. Os integrantes da Rede “Amigos do NaMoral” atuam de forma autônoma e independente, não sendo autorizados a representar institucionalmente o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

7.4.2. A participação na Rede não confere ao integrante qualquer prerrogativa institucional, mandato de representação ou autorização para falar em nome do MPDFT.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A formalização da adesão à Rede “Amigos do NaMoral” ocorrerá mediante assinatura de Termo de Compromisso, após a conclusão da formação.

8.2. O Termo de Compromisso disciplinará, entre outros aspectos:

8.2.1 - a fidelidade metodológica ao Programa NaMoral;

8.2.2 - a autonomia do integrante;

8.2.3 - a inexistência de vínculo com o MPDFT;

8.2.4 - as condições de permanência e desligamento da Rede.

8.3. A participação na Rede “Amigos do NaMoral” possui caráter não exclusivo, podendo os integrantes desenvolver outras iniciativas educacionais ou institucionais, desde que não conflitem com os princípios e diretrizes do Programa.

9. DA VIGÊNCIA E DO DESLIGAMENTO

9.1. A participação na Rede “Amigos do NaMoral” terá prazo de 5 (cinco anos), ressalvando o descredenciamento a qualquer tempo, e/ou por descumprimento dos requisitos do credenciamento, tais como fidelidade a aplicação e falta de compartilhamento dos indicadores da aplicação com o NaMoral.

9.2. O desligamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do integrante ou do MPDFT, mediante simples comunicação.

9.3. O MPDFT poderá promover o desligamento do integrante, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das diretrizes metodológicas do Programa NaMoral;

II – utilização indevida da marca ou dos materiais do Programa;

III – prática de atos incompatíveis com os princípios de ética, integridade e cidadania promovidos pela Rede;

IV – uso da participação na Rede para fins político-partidários, eleitorais, religiosos ou comerciais;

V – prestação de informações falsas no processo de credenciamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Chamamento Público terá caráter contínuo, podendo ser atualizado ou complementado conforme as necessidades institucionais.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa NaMoral, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10.3. A atuação dos integrantes da Rede “Amigos do NaMoral” ocorre sob sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao MPDFT qualquer responsabilidade por ações, iniciativas ou atividades desenvolvidas de forma autônoma pelos participantes da Rede.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA ASPER Y VALDES, Promotor(a) de Justiça**, em 27/04/2026, às 20:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3434512** e o código CRC **EB297043**.